

第三條

廢止許可

一、廢止十一月二十七日第186/82/M號訓令給予“英傑華保險有限公司”澳門分公司在澳門經營保險業務的許可。

二、上款的規定，不影響在廢止許可之日仍生效的保險合同的有效性及其效力。

三、然而，上款所指保險合同不得續期或延期，亦不得提高相關的保額。

第四條

生效

本行政命令自二零零五年六月三十日起生效。

二零零五年六月十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 23/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零五年六月十九日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年六月十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 24/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需的權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門廣播電視股份有限公司訂立有關電視及廣播服務批給合同修訂及續期的公證書。

二零零五年六月十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

Revogação de autorização

1. É revogada a autorização concedida pela Portaria n.º 186/82/M, de 27 de Novembro, à sucursal de Macau da «CGU International Insurance plc», para o exercício da actividade seguradora em Macau.

2. O disposto no número anterior não afecta a validade e eficácia dos contratos de seguro ainda vigentes à data da revogação.

3. Os seguros referidos no número anterior não podem, no entanto, ser renovados ou prorrogados, nem sofrer uma elevação das respectivas importâncias.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 30 de Junho de 2005.

10 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 23/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 19 a 27 de Junho de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

15 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 24/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, licenciado Tam Pak Yuen, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa à revisão e renovação do contrato de concessão do Serviço de Radiodifusão Televisiva e Sonora, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Teledifusão de Macau, S. A.

15 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.